



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

Trâmite 4550

**PROCESSO Nº 270/2017**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 124/2017**

**FORMA: PRESENCIAL**

---

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (875/F504-876/F510)

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (877/F103)

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (878/F303)

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (880/F504)



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

Nº 270/2017

**PREGÃO**

EDITAL Nº 124/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81  
0

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 124/2017

LOTE 01 – LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE.**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## 2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação neste Certame será da seguinte forma:

LOTE 01 – LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Declaração de Não Parentesco (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP.

### 3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

### 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR - CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

4.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83



43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, a Declaração de enquadramento e demais comprovantes deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) As Licitantes interessadas em participar do lote 02 - exclusivo, deverão estar enquadradas no regime Tributário como MEI's, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/06.

c.1 – O lote 01 é de ampla participação.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93, aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no Anexo 6 do Edital. (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 124/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

84

10

CGC/CNPJ: .....

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 124/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente: .....

Endereço: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsimile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85  
0

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor GLOBAL de cada LOTE, começando pela proposta de menor preço para o Lote e terminando com a proposta com maior preço para o Lote. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 Para o Lote 01 de ampla participação, antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

7.9.1 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.11 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.16 - Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem os Lotes, objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inido-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

neidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração de Não Parentesco**, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de conseqüência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

13.2 – Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do Item 14.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

## 15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

## 16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Ser(ã)o lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) ser(ã)o assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

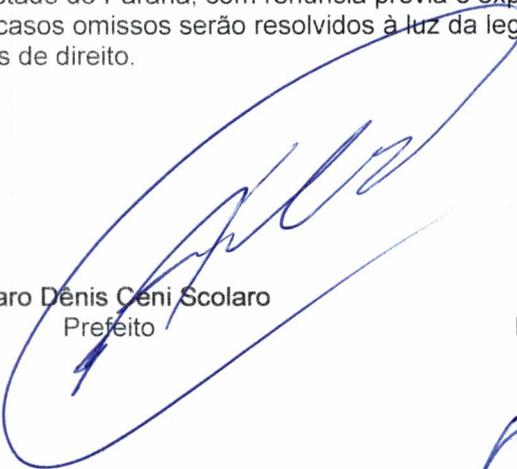
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91  
10

19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

  
Alvaro Denis Ceni Scolaro  
Prefeito

  
Eduardo Fivatto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Onério Sambrozzi Filho  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA E CORRETIVA					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;</li> <li>• Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);</li> <li>• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;</li> <li>• Verificação das fixações;</li> <li>• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;</li> <li>• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;</li> <li>• Execução de retirada e recolocação.</li> </ul>					
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	40	Unid	20 – Aparelhos de 7000, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Consul, Komeco, Springer e TCL	186,66	7.466,40
02	10	Unid	05 – Aparelhos de 18000, 22000 e 24000 BTUS, marca: Komeco.	313,33	3.133,30
03	12	Unid	06 – Aparelhos de 30000 BTUS, Marca: Komeco	430,00	5.160,00
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	136	Unid	68 – Aparelhos de 7000, 9000, 10500 e 12000 BTUS, marcas: Cadence, Komeco, LG, Springer e TCL	186,66	25.385,76
05	198	Unid	99 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Eletrolux, LG e Springer.	313,33	62.039,34
06	10	Unid	05 – Aparelhos de 30000, 32000 e 36000 BTUS, marcas: LG, Springer e Tempstar	430,00	4.300,00
07	08	Unid	04 – Aparelhos de 60000 BTUS, marca: Tempstar	640,00	5.120,00
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
08	118	Unid	59 – Aparelhos de 7500, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, Mi-dea Livea.	186,66	22.025,88
09	20	Unid	10 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Agratto e Eletrolux.	313,33	6.266,60
10	04	Unid	02 – Aparelhos de 30000 BTUS, marca: Komeco	430,00	1.720,00
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
11	22	Unid	11 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS, marcas: Austin, Consul, Eletrolux.	186,66	4.106,52
12	08	Unid	04 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Consul e Samsung.	313,33	2.506,64
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução de limpeza do condensador e evaporador;</li> <li>• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;</li> <li>• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;</li> <li>• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;</li> </ul>					



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	06	Unid	20 – Aparelhos de 7000, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Consul, Komeco, Springer e TCL	180,00	1080,00
14	02	Unid	05 – Aparelhos de 18000, 22000 e 24000 BTUS, marca: Komeco.	306,66	613,32
15	02	Unid	06 – Aparelhos de 30000 BTUS, Marca: Komeco	430,00	860,00
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
16	22	Unid	68 – Aparelhos de 7000, 9000, 10500 e 12000 BTUS, marcas: Cadence, Komeco, LG, Springer e TCL	186,66	4.106,52
17	33	Unid	99 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Eletrolux, LG e Springer.	306,66	10.119,78
18	02	Unid	05 – Aparelhos de 30000, 32000 e 36000 BTUS, marcas: LG, Springer e Tempstar	430,00	860,00
19	02	Unid	04 – Aparelhos de 60000 BTUS, marca: Tempstar	640,00	1.280,00
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
20	20	Unid	59 – Aparelhos de 7500, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, Mi-dea Livea.	186,66	3.733,20
21	03	Unid	10 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Agratto e Eletrolux.	313,33	939,99
22	01	Unid	02 – Aparelhos de 30000 BTUS, marca: Komeco	430,00	430,00
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
23	04	Unid	11 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS, marcas: Austin, Consul, Eletrolux.	220,00	880,00
24	02	Unid	04 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Consul e Samsung.	330,00	660,00
<b>TOTAL PESQUISA DE MERCADO – LOTE 01: SERVIÇOS MANUTENÇÃO – R\$</b>					<b>174.793,25</b>

## LOTE 2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Serviço de Instalação de equipamentos novos:

Instalação de 50 aparelhos de ar condicionado novos, 27 aparelhos nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, 15 aparelhos nos prédios da Secretaria de Assistência Social, 05 no prédio da Secretaria de Agricultura, 02 no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 04 Secretaria de Administração, 06 nos prédios da Secretaria de Educação, conforme endereços no plano de aplicação, com fornecimento: de suportes, parafusos e todos os materiais e insumos necessários para alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, tubulação de cobre, acessórios de refrigeração (de 0 até 05 metros), incluindo canaletas em pvc para embutir tubulações externas.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
25	04	Unid	03 – Aparelhos de 9000 BTUS.	496,66	1.986,64
26	04	Unid	04 – Aparelhos de 18000 BTUS.	730,00	2.920,00



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpei, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27	02	Unid	01 – Aparelhos de 60000 BTUS.	1.316,66	2.633,32
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
28	06	Unid	06 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS.	496,66	2.979,96
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
29	19	Unid	19 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS, marcas: Agratto e Midea Livea.	496,66	9.436,54
30	08	Unid	08 – Aparelhos de 18000 BTUS, marca: Agratto.	763,33	6.106,64
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
31	02	Unid	02 – Aparelhos Cortina de Ar 150 cm	303,33	606,66
32	13	Unid	13 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS.	496,66	6.456,58
<b>TOTAL PESQUISA DE MERCADO – LOTE 02: SERVIÇOS INSTALAÇÃO – R\$</b>					<b>33.126,34</b>
<b>VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO LOTE 01 + LOTE 02</b>					<b>R\$ 207.919,59</b>



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95  
0

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 124/2017

LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA E CORRETIVA					
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;</li><li>• Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);</li><li>• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;</li><li>• Verificação das fixações;</li><li>• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;</li><li>• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;</li><li>• Execução de retirada e recolocação.</li></ul>					
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	40	Unid	20 – Aparelhos de 7000, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Consul, Komeco, Springer e TCL		
02	10	Unid	05 – Aparelhos de 18000, 22000 e 24000 BTUS, marca: Komeco.		
03	12	Unid	06 – Aparelhos de 30000 BTUS, Marca: Komeco		
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	136	Unid	68 – Aparelhos de 7000, 9000, 10500 e 12000 BTUS, marcas: Cadence, Komeco, LG, Springer e TCL		
05	198	Unid	99 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Eletrolux, LG e Springer.		
06	10	Unid	05 – Aparelhos de 30000, 32000 e 36000 BTUS, marcas: LG, Springer e Tempstar		
07	08	Unid	04 – Aparelhos de 60000 BTUS, marca: Tempstar		
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
08	118	Unid	59 – Aparelhos de 7500, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Livea.		
09	20	Unid	10 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Agratto e Eletrolux.		
10	04	Unid	02 – Aparelhos de 30000 BTUS, marca: Komeco		
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios	VALOR	VALOR



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ITEM	QUANT	UNID	Descrição	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
			Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:		
11	22	Unid	11 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS, marcas: Austin, Consul, Eletrolux.		
12	08	Unid	04 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Consul e Samsung.		
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:					
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução de limpeza do condensador e evaporador;</li> <li>• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;</li> <li>• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;</li> <li>• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrifugo) e tampas dos compartimentos;</li> <li>• Execução de lubrificação de todas as partes móveis;</li> <li>• Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;</li> <li>• Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;</li> <li>• Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.</li> </ul>					
			Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:		
13	06	Unid	20 – Aparelhos de 7000, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Consul, Komeco, Springer e TCL		
14	02	Unid	05 – Aparelhos de 18000, 22000 e 24000 BTUS, marca: Komeco.		
15	02	Unid	06 – Aparelhos de 30000 BTUS, Marca: Komeco		
			Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Perfazendo:		
16	22	Unid	68 – Aparelhos de 7000, 9000, 10500 e 12000 BTUS, marcas: Cadence, Komeco, LG, Springer e TCL		
17	33	Unid	99 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Eletrolux, LG e Springer.		
18	02	Unid	05 – Aparelhos de 30000, 32000 e 36000 BTUS, marcas: LG, Springer e Tempstar		
19	02	Unid	04 – Aparelhos de 60000 BTUS, marca: Tempstar		
			Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:		
20	20	Unid	59 – Aparelhos de 7500, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Livea.		
21	03	Unid	10 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Agratto e Eletrolux.		
22	01	Unid	02 – Aparelhos de 30000 BTUS, marca: Komeco		
			Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:		
23	04	Unid	11 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS, marcas: Austin, Consul, Eletrolux.		
24	02	Unid	04 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Consul e Samsung.		
<b>TOTAL – LOTE 01: SERVIÇOS MANUTENÇÃO – R\$</b>					



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97  
①

## LOTE 2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Serviço de Instalação de equipamentos novos:

Instalação de 50 aparelhos de ar condicionado novos, 27 aparelhos nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, 15 aparelhos nos prédios da Secretaria de Assistência Social, 05 no prédio da Secretaria de Agricultura, 02 no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 04 Secretaria de Administração, 06 nos prédios da Secretaria de Educação, conforme endereços no plano de aplicação, com fornecimento: de suportes, parafusos e todos os materiais e insumos necessários para alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, tubulação de cobre, acessórios de refrigeração (de 0 até 05 metros), incluindo canaletas em pvc para embutir tubulações externas.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
25	04	Unid	03 – Aparelhos de 9000 BTUS.		
26	04	Unid	04 – Aparelhos de 18000 BTUS.		
27	02	Unid	01 – Aparelhos de 60000 BTUS.		
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
28	06	Unid	06 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS.		
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
29	19	Unid	19 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS, marcas: Agratto e Midea Livea.		
30	08	Unid	08 – Aparelhos de 18000 BTUS, marca: Agratto.		
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
31	02	Unid	02 – Aparelhos Cortina de Ar 150 cm		
32	13	Unid	13 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS.		
<b>TOTAL PESQUISA DE MERCADO – LOTE 02: SERVIÇOS INSTALAÇÃO – R\$</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - LOTE 01 + LOTE 02**

**R\$**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 05 (cinco) dias.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99  
0

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 124/2017, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 124/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

( ) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Relação de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente  
(nome e assinatura)

Nome do Declarante \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de *Pregão número 124/2017*.

**DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas con-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

venientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 124/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_de \_\_\_\_de 2017.

*Município de Chopinzinho - Contratante*  
*Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito*

*- Contratada*  
*Representante Legal*

*ANEXO I da ARP nº 124/2017*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 124/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF:  
RG:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR,  
AVISO DE LICITAÇÃO

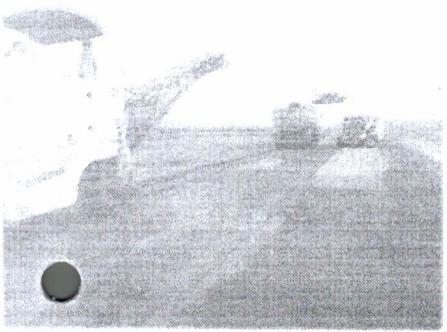
Modalidade: Pregão nº 124/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor máximo da licitação: R\$ 207.919,59. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

# DIÁRIO DO SUDOESTE

+55 3220-2066  diariodosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR  
PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO XXXII  
Nº 7020 | R\$ 2



## Equipe do aeroporto recebe capacitação

Equipe está recebendo nova etapa de formação para atender exigências da Anac.



Black  
aqu  
ven  
do  
A pro  
na últi  
nover  
muita  
ao 'Bl

# Em 2 anos, PB encaminhou 34 crianças para tratamento de câncer

com a 7ª RS, apenas neste ano foram encaminhadas 11 crianças para tratamento de câncer em Pató de Erasto Gaertner, na capital. Hoje é celebrado o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil.

## NATAL SONHO DOURADO

opera  
re recebe  
ntes  
e 1.400  
garros em  
ada"



comunidade atualmente constituída por aproximadamente dezessete famílias e o Centro Comunitário da Comunidade.

Art. 3º Para suportar as despesas previstas no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a emitir crédito especial no orçamento do exercício de 2017 com a seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS  
 05 01.267820008.2.011.3.90.30 (908) FONTE: 504  
 05 01.267820008.2.011.3.90.39 (1241) FONTE: 504

Art. 4º Os materiais/serviços previstos no artigo 1º desta Lei serão adquiridos pelo município por solicitação formal da entidade beneficiada, que firmará nos documentos fiscais o termo de recebimento dos mesmos.

Art. 5º O Município, através da Secretaria de Administração fiscalizará a correta aplicação dos materiais/serviços e autorizará o pagamento dos mesmos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2017  
 Álvaro Dênis Canil Scolari  
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2017

Em conformidade com a Ata de Sessão Pública Eletrônica datada em 10/11/2017 da Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 72/2017, que teve como objeto a aquisição de 1 (um) veículo zero km, visando à implantação de transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BID (Banco Mundial), conforme especificações, condições e preços descritos no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor das empresas licitantes vencedoras, conforme especificações e valor descrito abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: VALEC MOTORS LTDA- CNPJ:04.210.656/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$
01	1 (UM) VEICULO TRANSFORMADO EM VAN EXECUTIVO NOVO: um veículo novo, fabricação nacional ou produzido no Mercosul, zero km, capacidade mínima de 11 passageiros + 1 motorista, tipo Van, ano/modelo 2017/2018, cor: branca; teto alto, rodado simples, motor com potência no mínimo 130 cv, movido a diesel, tanque de combustível com no mínimo 70 litros, injeção eletrônica, direção hidráulica ou elétrica, automação de porta lateral, suspensão dianteira, air-bag no motorista, distribuição eletrônica dos freios ABS, garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. A transformação do veículo deve receber: <ul style="list-style-type: none"> <li>01 revestimento de teto e laterais em material ABS;               <ul style="list-style-type: none"> <li>01 Plac de macilante revestido com passadeira;</li> <li>01 kit de iluminação interna;</li> <li>01 isolamento termo acústico de teto em tecido;</li> <li>01 capa para banco do motorista conforme modelo dos demais bancos;</li> </ul> </li> <li>11 bancos reclináveis tipo soft revestidos em tecido;</li> <li>10 cintos de segurança;</li> <li>12 faixas refletivas;</li> <li>04 martelinhos de segurança;</li> <li>01 revestimento de duto de ar-condicionado;</li> <li>10 cintos de segurança;</li> <li>04 martelinhos de segurança;</li> <li>01 revestimento de duto de ar-condicionado;</li> <li>01 homologação junto ao DENATRAN;</li> <li>01 extintor 4 KG com suporte;</li> <li>01 jogo de cortinas para janelas laterais;</li> <li>02 muleiros internos sendo 1 esquerdo e 1 direito;</li> <li>01 pega mão pequeno;</li> <li>01 predisposição para alto falantes;</li> <li>02 jogos de insuflim, 01 do tipo G5 para a parte de trás e 01 do tipo G20 para a parte da frente;</li> <li>01 estribo lateral;</li> <li>06 apoios de braço;</li> <li>01 suporte elevado das três últimas fileiras de bancos;</li> <li>Inversor 400W (mudança de energia de 12v para 110v);</li> <li>03 tomadas;</li> <li>02 alto falantes 8";</li> <li>06 alto falantes 5x5;</li> <li>10 redelinas para bancos;</li> <li>01 kit multi-usb;</li> <li>01 tela LED 12";</li> <li>01 poltrona 28" litros;</li> </ul>	01	Marca: RENAULT Modelo: VAN EXECUTIVO MASTER, VERSÃO EXTRA VITRE L3H2L 30C1 16 V.	156.740,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO  
 R\$ 156.740,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta reais)

Bom Sucesso do Sul, 22 de Novembro de 2017.

Wilson Antônio Ferevenzi  
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
 REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO  
 Modalidade: Pregão nº 78/2017. Forma: Presencial. Data de Licitação: 08 de dezembro de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 124.697,29. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpiel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzingo.pr.gov.br](http://www.chopinzingo.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 Modalidade: Pregão nº 124/2017. Forma: Presencial. Data de Licitação: 07 de dezembro de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor máximo da licitação: R\$ 207.919,59. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpiel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzingo.pr.gov.br](http://www.chopinzingo.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE LOTE 35 ITEM 1 - VALOR UNIT R\$ 487,20 LOTE 36 ITEM 1 - VALOR UNIT R\$ 784,50 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO A vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante administração nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 9.866/93, sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias. O FORNECIMENTO de até 30 (trinta) dias após a solicitação DO PAGAMENTO em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do objeto. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 08.00 - Departamento de Saúde - 38.71 - Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0010.2.025.000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 44.90.51 - Aquisição de Materiais Farmacêuticos - Fonte: Conta Corrente (438-6) - APSUS DO GESTOR DO CONTRATO GIOVANA ABEGO FORD Comarca de Clevelândia - Maripólis, 26 de Outubro 2017 Neun Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
 Extrato Contrato de Prestação de Serviços nº 79/2017 Pregão Presencial nº 57/2017 Município de Maripólis e Maria Elisa Garcia de Freitas de Almeida - Produções - ME, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 10.754.895.0001-03. Inscrição Estadual nº 90478296-96 DO OBJETO: a locação de deposição natalina ITEM 1 - VALOR TOTAL R\$ 33.575,00. Dos Prazos de locação: instalação e retirada: 1 - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos para locação e montagem até dia 20/11/2017 de acordo com a liberação da ordem de serviço encaminhada pelo Departamento responsável e após a assinatura do contrato na Prefeitura Municipal de Maripólis, na Rua 6ª nº 1030, centro, no Município de Maripólis. II - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega e colocação, ou ainda na qualidade dos produtos para locação. III - A empresa licitante vencedora deverá designar pessoal capacitado para realizar a montagem das peças natalinas até o dia 20/11/2017 e para retirada no dia 07/01/2018. IV - O prazo de vigência será até o dia 31 de Janeiro de 2018, ou seja, totalizando assim 76 (setenta e seis) dias. Do Pagamento: I - O pagamento será efetuado até o dia 15 de Janeiro de 2018, totalizando assim 76 (setenta e seis) dias. Do Administração - 03.001 - Divisão de Administração Geral - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.36 - Outros Serviços de terceiros - Pesquisa Jurídica - Fonte (000). DO GESTOR DO CONTRATO: FRANCIELE LUGA CHIARANI, FORD. Comarca de Clevelândia - PR, Maripólis, 16 de Novembro 2017 Neun Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
 Decreto nº 102/2017 - Data: 22/11/2017 - Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, para o exercício de 2017. A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [ampos.diaem.com.br](http://ampos.diaem.com.br), edição do dia 23/11/2017 respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 08/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017 - PROCESSO Nº 223/2017  
 O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, objetivando a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de reforma do Laboratório da Unidade de Saúde Central, com utilização de recursos próprios, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de quantitativos e preços unitários de materiais e serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos do edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2017, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br). Para retirada das planilhas, memoriais, projetos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mails: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br), [lanca@patobranco.pr.gov.br](mailto:lanca@patobranco.pr.gov.br), [gizella@patobranco.pr.gov.br](mailto:gizella@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 22 de novembro de 2017. Loreci Dolores Bim - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - PMR  
 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 087/2017 - PMR. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ESCRITA) DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL. Após análise e julgamento da proposta, sagra-se vencedora do certame a empresa a seguir:  
 Em primeiro lugar a empresa Publicita Agencia de Publicidade e Editora Ltda., no valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscientos reais).  
 Renascença, 22 de novembro de 2017.  
 LESSIR CANOVA BORTOLI  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### REPUBLICAÇÃO–AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 79/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 124.697,29. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 124/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor máximo da licitação: R\$ 207.919,59. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod: 5 1546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 406/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

Nomeia membros para comporem a Comissão Municipal Intersetorial que promoverá e coordenará a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Chopinzinho.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o Decreto nº 354/2017, de 11/10/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Municipal Intersetorial que promoverá e coordenará a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Chopinzinho, a qual será integrada por representantes titular e suplente, sendo:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Titular: Renato Patel

Suplente: Cristiani Scariot Rosa da Cruz

b) Conselho Tutelar:

Titular: Adrieli Accorsi

Suplente: Danieli Cividini Chechelski

c) Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Fernanda Richetti

Suplente: Luciani Ferri

d) Conselho Municipal de Saúde – CMS:

Titular: Ana Maria Zaneti Bosa

Suplente: Mariza Accorsi

e) Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS:

Titular: Keli Fernanda de Souza Oliveira

Suplente: Carla de Araujo Wengen

f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

Titular: Édina Accorsi

Suplente: Gisele Savio

g) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Sandra Mara da Silva

Suplente: Joselaine Kumer

h) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Cinara Aline Baraldi

Suplente: Taline Pamela Cofferi

i) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Cristiane Adrieli Salomão

Suplente: Marcia Mitrut

j) Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Eduardo Pivatto

Suplente: Alekson Piassa

k) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Luciani Monteiro Cenci

Suplente: Rodrigo Jazynski

k) Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC:

Titular: Giseli Colussi

Suplente: John Pizzolatto

**Art. 2º** As atribuições, composição e funcionamento da Comissão Municipal Intersetorial que promoverá e coordenará a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Chopinzinho serão de acordo com as determinações constantes no Decreto nº 354/2017, de 11 de outubro de 2017.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

**Código Identificador:**2BF46704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 407/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200082.011	Manutenção Depto de Viação		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1824)	512	13.950,00
<b>TOTAL</b>			<b>13.950,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERV. NO DOMÍNIO ECON. (73)	13.950,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.950,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

**Código Identificador:**254E7B10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO AVISO PP79/2017 - MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM**

**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 79/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PLANTAS, MATERIAIS E INSUMOS DE JARDINAGEM. Valor Máximo da Licitação: R\$ 124.697,29. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**EFCB4D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PP 124/2017 - SERVIÇOS MANUTENÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 124/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 07 de dezembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Valor máximo da licitação: R\$ 207.919,59. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**BCDC0562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 408-2017 - ABERTURA DE CRÉD. AD.  
SUPLEMENTAR CRONOGRAMA AGRINHO**

**DECRETO Nº 408/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$11.000,00 (Onze mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	Depto de Gestão da estrutura da educação		
121220012.2.014	Manutenção administrativa educacional, fin. e de adm.		
3.3.90.30	Material de consumo (139)	104	1.000,00
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1236100122.027	Fundeb 40% - Manutenção Ensino Fundamental		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (215)	102	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236100112.016	Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (151)	104	1.000,00
06.03	FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB		
1236100122.027	Fundeb 40% - Manutenção Ensino Fundamental		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (212)	102	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
**Código Identificador:**646A4CC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 409/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências:

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que a Lei Municipal nº 3.670/2017, de 22/11/2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020022.2.143	Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	496	360.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais	496	40.000,00
			<b>400.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.33.20.01.06	Incremento temporário do componente de custeio do MAC(2017)	496	400.000,00
			<b>400.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 22 DE NOVEMBRO de 2017.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
**Código Identificador:**51ED3573

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
PORTARIA Nº 70/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, V do Regimento Interno e Art. 22, §2º com redação alterada pela Lei 1.437, 18 de julho de 2017, resolve:

**REVOGAR**, em caráter definitivo a Portaria de nº 064/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº1374 com data de 07 de novembro de 2017.

Colombo, 22 de novembro de 2017.

**VAGNER BRANDÃO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcelino Scrok  
**Código Identificador:**984E4141

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO  
EDITAL Nº 22/2017 - CONCURSO PÚBLICO**

**CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE  
CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
COLOMBO**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Edital nº 01/2015 do Concurso Público para provimentos de cargos da Câmara Municipal de Colombo; no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Colombo, alterada pela Emenda à Lei Orgânica nº 08/2005 e, no art. 37, inciso IV do Regimento Interno da Câmara,

**RESOLVE**



# Município de Chopinzinho

289

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 124/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 124/2017, de 22/11/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

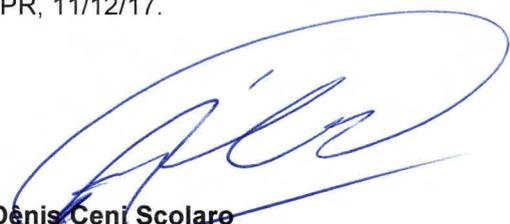
Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA	148.000,00
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	26.600,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/17.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 560/2017

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolari, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Rafael Antonio Cattuci**, brasileiro, inscrito no CPF nº 047.646.659-80, portador do RG nº 7.502.623-4, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, representante legal da empresa **Cattuci, Meira e Todescatto Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.697.927/0001-62, estabelecida na Rua Tapajós, 501, Centro, em Pato Branco, telefone (46) 3225-4777, e-mail: [rafael@lojatel.com.br](mailto:rafael@lojatel.com.br) denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 124/2017**.

**DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 124/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambuzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2017.

  
**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito**

  
**Cattuci, Meira e Todescatto Ltda - Contratada**  
**Rafael Antonio Cattuci - Representante Legal**

16 697.927/0001-62

**CATTUCI, MEIRA &  
TODESCATTO LTDA**

RUA TAPAJÓS, 501  
CEP 85501-043

  
**Eduardo Pivatto**  
**Fiscal**

PATO BRANCO

PR

**Anexo I da ARP nº 560/2017**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

**LOTE 01 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: PREVENTIVA E CORRETIVA**

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;</li> <li>• Verificação das fixações;</li> <li>• Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;</li> <li>• Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;</li> <li>• Execução de retirada e recolocação.</li> </ul>					
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	40	Unid	20 – Aparelhos de 7000, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Consul, Komeco, Springer e TCL	158,05	6.322,00
02	10	Unid	05 – Aparelhos de 18000, 22000 e 24000 BTUS, marca: Komeco.	265,30	2.653,00
03	12	Unid	06 – Aparelhos de 30000 BTUS, Marca: Komeco	364,09	4.369,08
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
04	136	Unid	68 – Aparelhos de 7000, 9000, 10500 e 12000 BTUS, marcas: Cadence, Komeco, LG, Springer e TCL	158,05	21.494,80
05	198	Unid	99 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Eletrolux, LG e Springer.	265,30	52.529,40
06	10	Unid	05 – Aparelhos de 30000, 32000 e 36000 BTUS, marcas: LG, Springer e Tempstar	364,09	3.640,90
07	08	Unid	04 – Aparelhos de 60000 BTUS, marca: Tempstar	541,90	4.335,20
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
08	118	Unid	59 – Aparelhos de 7500, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Livea.	158,05	18.649,90
09	20	Unid	10 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Agratto e Eletrolux.	265,30	5.306,00
10	04	Unid	02 – Aparelhos de 30000 BTUS, marca: Komeco	364,09	1.456,36
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Preventiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
11	22	Unid	11 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS, marcas: Austin, Consul, Eletrolux.	158,05	3.477,10
12	08	Unid	04 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Consul e Samsung.	265,30	2.122,40
Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução de limpeza do condensador e evaporador;</li> <li>• Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;</li> <li>• Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;</li> <li>• Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo)</li> </ul>					



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

e tampas dos compartimentos;					
<ul style="list-style-type: none"><li>• Execução de lubrificação de todas as partes móveis;</li><li>• Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;</li><li>• Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;</li><li>• Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.</li></ul>					
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
13	06	Unid	20 – Aparelhos de 7000, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Consul, Komeco, Springer e TCL	152,41	914,46
14	02	Unid	05 – Aparelhos de 18000, 22000 e 24000 BTUS, marca: Komeco.	259,65	519,30
15	02	Unid	06 – Aparelhos de 30000 BTUS, Marca: Komeco	364,09	728,18
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
16	22	Unid	68 – Aparelhos de 7000, 9000, 10500 e 12000 BTUS, marcas: Cadence, Komeco, LG, Springer e TCL	158,04	3.476,88
17	33	Unid	99 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Eletrolux, LG e Springer.	259,64	8.568,12
18	02	Unid	05 – Aparelhos de 30000, 32000 e 36000 BTUS, marcas: LG, Springer e Tempstar	364,08	728,16
19	02	Unid	04 – Aparelhos de 60000 BTUS, marca: Tempstar	541,89	1.083,78
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
20	20	Unid	59 – Aparelhos de 7500, 9000 e 12000 BTUS, marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, Midea Livea.	158,05	3.161,00
21	03	Unid	10 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Agratto e Eletrolux.	265,30	795,90
22	01	Unid	02 – Aparelhos de 30000 BTUS, marca: Komeco	364,08	364,08
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Manutenção Corretiva - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
23	04	Unid	11 – Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS, marcas: Austin, Consul, Eletrolux.	186,29	745,16
24	02	Unid	04 – Aparelhos de 18000 e 24000 BTUS, marcas: Consul e Samsung.	279,42	558,84
				<b>TOTAL – R\$</b>	<b>148.000,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 561/2017

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Altair Sufiatti**, brasileiro, inscrito no CPF nº 973.482.369-87, portador do RG nº 5.854.025-0, residente e domiciliado em São João - PR, representante legal da empresa **KSL Materiais Elétricos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.027.713/0001-65, estabelecida na Avenida São João, 706, em São João - PR, telefone (46) 3533-2020, e-mail: [centralluz@centralluz.com](mailto:centralluz@centralluz.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 124/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a data de validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 124/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 11 de dezembro de 2017.

*[Assinatura]*  
**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Alvaro Dênis Cêni Seolaro - Prefeito**

*[Assinatura]*  
**KSL Materiais Elétricos Ltda - Contratada**  
**Altair Sufiatti - Representante Legal**

*[Assinatura]*  
**Eduardo Pivatto**  
**Fiscal**

**Anexo I da ARP nº 561/2017**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

## LOTE 2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

### Serviço de Instalação de equipamentos novos:

Instalação de 50 aparelhos de ar condicionado novos, 27 aparelhos nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde, 15 aparelhos nos prédios da Secretaria de Assistência Social, 05 no prédio da Secretaria de Agricultura, 02 no prédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, 04 Secretaria de Administração,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

06 nos prédios da Secretaria de Educação, conforme endereços no plano de aplicação, com fornecimento: de suportes, parafusos e todos os materiais e insumos necessários para alimentação elétrica da evaporadora até condensadora, tubulação de cobre, acessórios de refrigeração (de 0 até 05 metros), incluindo canaletas em pvc para embutir tubulações externas.

ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Administração. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
25	04	Unid	03 - Aparelhos de 9000 BTUS.	398,81	1.595,24
26	04	Unid	04 - Aparelhos de 18000 BTUS.	586,18	2.344,72
27	02	Unid	01 - Aparelhos de 60000 BTUS.	1.057,26	2.114,52
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Educação. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
28	06	Unid	06 - Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS.	398,81	2.392,86
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Saúde. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
29	19	Unid	19 - Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS, marcas: Agratto e Midea Livea.	398,81	7.577,39
30	08	Unid	08 - Aparelhos de 18000 BTUS, marca: Agratto.	612,95	4.903,60
ITEM	QUANT	UNID	Serviço de Instalação - nos prédios Públicos Municipais sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Perfazendo:	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
31	02	Unid	02 - Aparelhos Cortina de Ar 150 cm	243,57	487,14
32	13	Unid	13 - Aparelhos de 9000 e 12000 BTUS.	398,81	5.184,53
<b>TOTAL - R\$</b>					<b>26.600,00</b>

# DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR  
PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII  
Nº 7040

R

## CADE APROVA COMPRA DA DAKO PELA ATLAS



Intendência Geral do Cade recomendou a aprovação sem restrições do ato de concentração envolvendo a Atlas e AB

## Mais de 100 presos vão sa PEFB no Natal e Ano No

As saídas temporárias de presos, que são autorizadas pela Justiça, vão beneficiar  
Novo 105 detentos que estão cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Franc

## Alegria no Natal do CEU



tem  
etos  
uta  
etos aprovados  
tores, quatro  
to à abertura  
pecial no  
17 no valor de  
Pág. 3

Bortot  
esenta  
m PB  
entará nesta

**Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incluir no orçamento geral do Município fontes de recursos por decreto.**

**Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de dezembro de 2017.**

**ADEMIR JOSÉ GHELLER**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 82/2017, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
JANDIR SCAPINELLO	01	06	335,00	2.010,00

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2017. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 125/2017, de 29/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP	54.036,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/17. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 122/2017, de 21/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	84.165,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	65.700,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/17. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 108/2017, de 26/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP	13.842,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/17. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 124/2017, de 22/11/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estima de Contratação – R\$
CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA	148.000,00
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	26.600,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Ato de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/17. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** Prefeito

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 135/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 92.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 136/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de janeiro de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 89.052,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**  
**ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2017 - PROCESSO Nº 065/2017 Data de abertura: 18/12/2017 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de materiais para o PDEP 17"

reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 82/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município, **Jandir Scapinello** e **Gislaine Tânia Galeazzi**, Fiscal do Contrato.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 548/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS – ME**. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 105.700,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Darci da Silva Junior**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 549/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **Metalúrgica Freitas Ltda - Epp**. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 25.380,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Sidinei Moisés de Freitas**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 497/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **FRANCESCON PRESENTES LTDA**. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.329,90. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Volmei Francescon**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 498/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP**. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.265,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Vanderlan Tavares**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 499/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME**. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.890,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Augusto Henrique Alves**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 558/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP**. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 65.700,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Jurandir Martinelli**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **SEMENTES SOJAMIL LTDA**. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **José Fávero**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: **Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me**. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Diogo Bandeira Bulgarelli**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 541/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA ME**. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 9.824,50. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Edgar Kampp**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 542/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **GRÁFICA CHOPIM LTDA**. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 13.720,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Carlos Giovane Gonçalves**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 543/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI – ME**. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 5.941,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Marlei Carmem Bortoloso Boni**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **ALDECIR PAN – ME**. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 19.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **Aldecir Pan**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: **ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA**. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, pelo Município e **André Luiz Bertolasce**, pela Empresa.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 881/F000, 882/F504, 883/F510, 884/F511, 885/F512, 886/F103, 887/F303, 888/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor **Eduardo Pivatto**, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 556/2017, Partes: Município de Chopinzinho e AR Luiza-Comércio e Instaladora Eireli. Valor Total estimado R\$ 17.564,86. ARP nº 557/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 15.560,50. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 124/2017. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 881/F000, 882/F504, 883/F510, 884/F511, 885/F512, 886/F103, 887/F303, 888/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor **Eduardo Pivatto**, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 556/2017, Partes: Município de Chopinzinho e AR Luiza-Comércio e Instaladora Eireli. Valor Total estimado R\$ 17.564,86. ARP nº 557/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 15.560,50. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** – Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 82/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	VALOR TOTAL – R\$
JANDIR SCAPINELLO	01	06	335,00	2.010,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 125/2017, de 29/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP	54.036,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 122/2017, de 21/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	84.165,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	65.700,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 108/2017, de 26/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ELEVADORES CENTRAL LTDA - EPP	13.842,00

Que apresentou os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 124/2017, de 22/11/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni

Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
CATTUCI, MEIRA E TODESCATTO LTDA	148.000,00
KSL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	26.600,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod25992

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 124/2017. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 560/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cattuci, Meira e Todescatto Ltda, Valor Total estimado R\$ 148.000,00. ARP nº 561/2017, Partes: Município de Chopinzinho e KSL Materiais Elétricos Ltda, Valor Total estimado R\$ 26.600,00. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

# DIÁRIO DO SUDOESTE

303

46 3220-2066

diariosudoeste

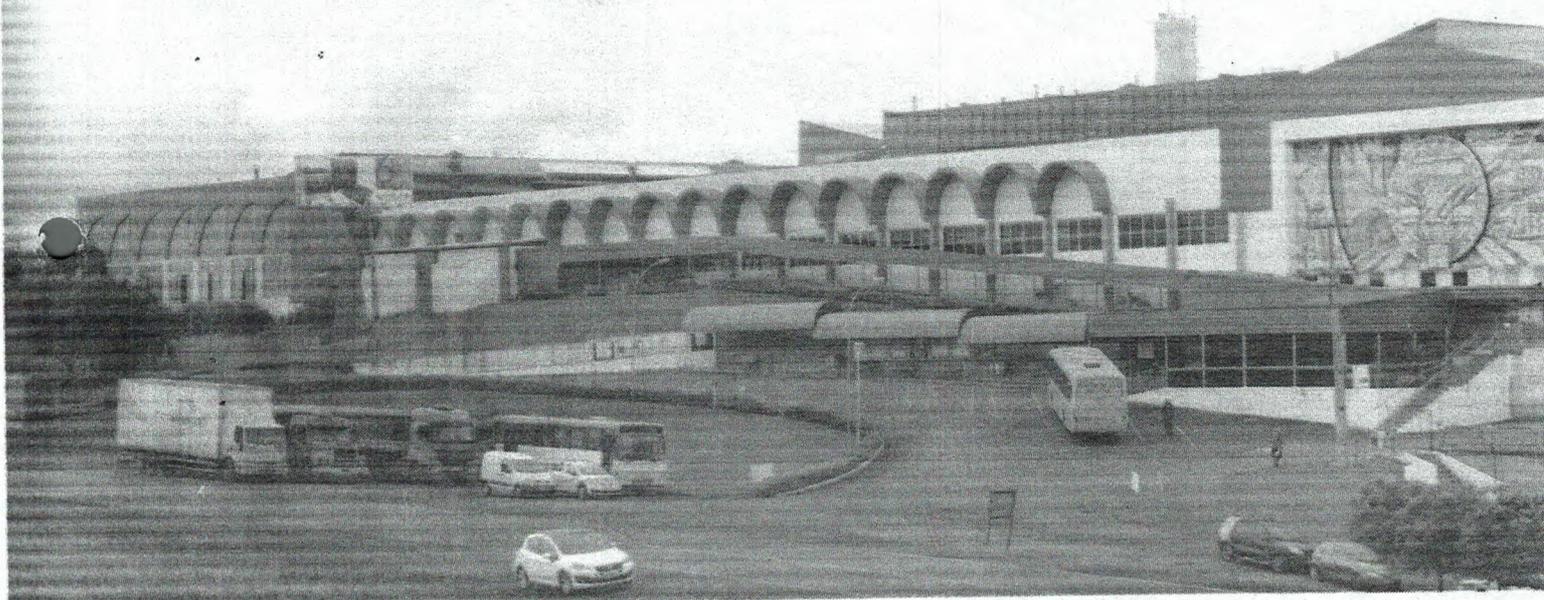
WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII  
Nº 7040

RS

## CADE APROVA COMPRA DA DAKO PELA ATLAS



Intendência Geral do Cade recomendou a aprovação sem restrições do ato de concentração envolvendo a Atlas e AB

## Mais de 100 presos vão sa PEFB no Natal e Ano No

As saídas temporárias de presos, que são autorizadas pela Justiça, vão beneficiar  
Novo 105 detentos que estão cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Fran

## Alegria no Natal do CEU



a tem  
etos  
uta

etos aprovados  
lores, quatro  
to à abertura  
pecial no  
7 no valor de

Pág. 3

Bortot  
esenta  
n PB

entará nesta

Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 499/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.890,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 558/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 65.700,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jurandir Martinelli, pela Empresa.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – ME. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 541/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 9.824,50. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edgar Karnopp, pela Empresa.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 542/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRAFICA CHOPIM LTDA. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 13.720,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 543/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI – ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 5.941,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlei Carmem Bortoloso Boni, pela Empresa.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDECIR PAN – ME. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 19.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Luiz Bertolasce, pela Empresa.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 881/F000, 882/F604, 883/F510, 884/F511, 885/F512, 886/F103, 887/F303, 888/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 556/2017, Partes: Município de Chopinzinho e AR Luzzza-Comércio e Instaladora Eireli, Valor Total estimado R\$ 17.564,86, ARP nº 557/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 15.560,50. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

#### MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 124/2017. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 560/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cattuci, Meira e Todescato Ltda. Valor Total estimado R\$ 148.000,00. ARP nº 561/2017, Partes: Município de Chopinzinho e KSL Materiais Elétricos Ltda, Valor Total estimado R\$ 26.600,00. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

518/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comércio De Frutas E Verduras Ltda, Valor Total estimado R\$ 30.882,47. ARP nº 519/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Fanificadora Biach Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.315,36. ARP nº 520/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Parana Foods Comercio Eireli Epp, Valor Total estimado R\$ 34.572,23. ARP nº 521/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ponto Com Brindes Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.677,70. ARP nº 522/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp - Simionato Produtos De Limpeza Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 45.197,84. 20 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

#### MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ

### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 (ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 02/2017.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros os Senhores Emerson Pilonetto, Luciano Comunello, Andrea Zanella, Ademir Renato Bronca, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelos Decretos nº 2.331 de 06 de janeiro de 2017 e 2.438 de 07 de agosto de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 02/2017. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP, com o CNPJ 06.907.354/0001-09, representada, pelo senhor Guilherme Elias Piassa. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante das proponentes presente que o assim descejar. Após consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar no site do TCE-PR, em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP, R\$ 604.839,95 (Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado ao participante caso exija, também fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e publicado nos Órgãos Oficiais do Município (AMP e Diário do Doeste), após deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Josiane Jolle Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

Josiane Folle  
Presidente CPL

Emerson Pilonetto

Membro

Luciano Comunello

Membro

Andrea Zanella

Membro

Ademir Renato Bronca

Membro

SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP  
Guilherme Elias Piassa

#### MUNICÍPIO CHOPINZINHO

#### DECRETO Nº 456/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta o Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº. 68/2012, que dispõe sobre o afastamento e cessão de servidores, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

#### DECRETA:

Art. 1º. O servidor poderá ser cedido, a critério da administração, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função gratificada;

II - para o exercício de cargo efetivo com funções equivalentes às desempenhadas em seu cargo de origem.

§ 1º. A cessão será formalizada em termo específico firmado pelas autoridades competentes do órgão ou entidade cedente ecessionário.

§ 2º. O ônus da remuneração e encargos será do órgão ou entidadecessionária, salvo nos casos previstos em lei, convênio ou acordo, quando do compromisso da entidadecessionária em promover o ressarcimento à entidade cedente das despesas com remuneração e encargos sociais do servidor cedido.

§ 3º. O valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente aocessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

§ 4º. Na hipótese do não reembolso peloscessionários, os órgãos ou entidades cedentes do Poder Executivo Municipal deverão adotar as providências necessárias para o retorno do servidor, mediante notificação.

§ 5º. O não atendimento da notificação implicará suspensão do pagamento da remuneração a partir do mês subsequente.

Art. 2º. Na hipótese de cessão de servidor ou empregado público de outro órgão ou entidade Federal, Estadual ou Municipal para ter exercício em cargo político, em comissão, função gratificada ou função equivalente junto ao Poder Executivo do Município de Chopinzinho, o ônus da remuneração, quando previsto em lei, convênio ou acordo, poderá permanecer ao órgão de origem, mediante reembolso pelo órgãocessionário das despesas com remuneração e encargos sociais do servidor ou empregado público cedido, observado o § 3º do artigo anterior.

Art. 3º. O Município de Chopinzinho, nos casos previstos em lei, convênio, acordo ou termo de cooperação, somente cederá servidor, com ônus para o Município de Chopinzinho, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos em que ocessionário, a seu cargo, já tenha ou venha a ceder outros servidores com remuneração superior ou equivalente aos servidores a serem cedidos.

§ 1º. O não atendimento ao disposto neste artigo ensejará notificação para possíveis correções e, decorridos 30 dias, implicará revogação da Portaria que originou a cessão funcional.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 051/2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 541/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GLOBAL VIDA E SAUDE LTDA ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 9.824,50. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Edgar Karnopp, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 542/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 13.720,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 543/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI – ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 5.941,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlei Carmem Bortoloso Boni, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDECIR PAN – ME. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 19.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aldecir Pan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Andre Luiz Bertolasce, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças para Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 881/F000, 882/F504, 883/F510, 884/F511, 885/F512, 886/F103, 887/F303, 888/F000; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP nº 556/2017, Partes: Município de Chopinzinho e AR Luzza-Comércio e Instaladora Eireli, Valor Total estimado R\$ 17.564,86. ARP nº 557/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.560,50. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 124/2017. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Serviços para Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 654-877-878-879; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22. ARP

nº 560/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Cattuci, Meira e Todescato Ltda, Valor Total estimado R\$ 148.000,00. ARP nº 561/2017, Partes: Município de Chopinzinho e KSL Materiais Elétricos Ltda, Valor Total estimado R\$ 26.600,00. Chopinzinho-PR, 11 de dezembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 93/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares com Prescrição Médica VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elemento de despesa – 1626 – Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 535/2017, Partes: Município de Chopinzinho e A R Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda–EPP, Valor Total estimado R\$ 50.440,00. ARP nº 536/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Nutrição Original Ltda–Me, Valor Total estimado R\$ 30.280,00; ARP nº 537/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Vaccarin & Alf Ltda–Me, Valor Total estimado R\$ 67.376,00; ARP nº 538/2017, Partes: Município de Chopinzinho e A C Materiais Medicos Ltda–Epp, Valor Total estimado R\$ 85.330,00; ARP nº 539/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pro-Vida Comercio De Equipamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 65.600,00; ARP nº 540/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Savimed Comercio De Produtos Medicos Ltda–Me, Valor Total estimado R\$ 27.480,00. Chopinzinho-PR, 29 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 84/2017. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais De Limpeza, De Copa E Cozinha E De Higiene Pessoal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa – 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Neide Marinez Caldato. ARP nº 511/2017, Partes: Município de Chopinzinho e 3A Industria Quimica Ltda–Me, Valor Total estimado R\$ 25.873,60. ARP nº 512/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan–Me, Valor Total estimado R\$ 26.590,75; ARP nº 513/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen–Me, Valor Total estimado R\$ 15.184,44; ARP nº 514/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopin Distribuidora De Embalagens Ltda–Me, Valor Total estimado R\$ 55.138,02; ARP nº 515/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco–Farmas–Comércio De Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.778,12; ARP nº 516/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ecoopel Comercio Varejista E Atacadista De Produtos De Limpeza Ltda–Me, Valor Total estimado R\$ 85.774,07; ARP nº 517/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda–Me, Valor Total estimado R\$ 63.959,84; ARP nº 518/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Fruta Comércio De Frutas E Verduras Ltda, Valor Total estimado R\$ 30.882,47; ARP nº 519/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.315,36; ARP nº 520/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Parana Foods Comercio Eireli Epp, Valor Total estimado R\$ 34.572,23; ARP nº 521/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ponto Com Brindes Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.677,70; ARP nº 522/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp–Simionato Produtos De Limpeza Ltda–Me, Valor Total estimado R\$ 45.197,84. 20 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod259361